TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPORTIVA DE UBERLÂNDIA

Lei nº. 9.615 de 1998 – Lei 9981 de 2000

Uberlândia, 13 de novembro de 2026.

ANALISE RECURSO:

AUTOS: 106/2026.

IMPETRANTE: atleta: **JOÃO VICTOR LEMES E SILVA**, inscrito na S. E. **LUIZOTE,** qualificado nos autos epígrafe.

DA TEMPESTIVIDADE:

Acuso o recebimento da presente demanda, sendo tempestivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do Códex esportivo, em sede de fundamentação, art. 147-A (CBJD).

Liga Uberlândense de Futebol
17:45
13 NOV. 2026
Visto

DA SINTESE DOS FATOS

Envolvimento em discussões com Adversário durante a partida.

DO JULGADO:

02 - (duas) partidas de suspensão – julgado em 13/11/2026.

PASSO A DECIDIR:

Tendo o presente RECURSO sendo tempestivo;

Atendendo aos termos e fundamentação legal.

CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO A PRESENTE DEMANDA, NOS TERMOS ACOSTADOS AOS AUTOS, ATÉ JULGAMENTO FINAL.

Notifica a parte interessada, bem como Departamento Técnico da LUF para as providencias de praxe!

CUMPRA-SE!

PUBLICA-SE!

DR. **JOSÉ ROBERTO MARTINS**
PRES. TJDU